

MANUAL DO CANDIDATO

VESTIBULAR 2023





COMPROMISSO COM O PRESENTE, TRANSFORMANDO O FUTURO!

FACULDADE DO CENTRO MARANHENSE – FCMA

Credenciada pelo Ministério da Educação - MEC Portaria no. 135, de 02 de fevereiro de 2017

Prezado(a) Candidato(a),

Seja muito Bem-Vindo(a) ao nosso meio Acadêmico!

É com muito prazer e alegria, que a Faculdade do Centro Maranhense – FCMA/UNICENTRO abre suas portas para iniciar uma nova história com você, que hoje adentra na aventura do saber e com ousadia vem ao encontro de novas oportunidades, que seja uma jornada de trocas e grandes conquistas e que com certeza transformará sua vida.

A FCMA/UNICENTRO tem a MISSÃO de profissionalizar cidadãos comprometidos com a ética, a justiça social, o desenvolvimento econômico e científico-tecnológico do Município de Barra do Corda bem como de toda a Mesorregião do Centro Maranhense.

Para tanto, a IES apoia-se nos PRINCÍPIOS da Excelência acadêmica, liberdade de expressão, pluralidade de ideias, transparência, ética e responsabilidade social.

O compromisso da Faculdade do Centro Maranhense é com o **presente para transformar o futuro**. Você que hoje sonha com a profissão desejada, agora seu sonho é nosso também.

A sua dedicação durante o processo de formação, será determinante na construção de seu perfil profissional de sucesso.

Este vestibular foi pensado para você, então vamos começar nossa jornada de mãos dadas.

Seja bem-vindo a um mundo novo repleto de descobertas maravilhosas que a FCMA/UNICENTRO lhe proporcionará.

Um grande abraço de acolhida fraterna!

Rosária Silva Ribeiro
Direção Geral

Unidade de Ensino Superior do Centro Maranhense Ltda.

Avenida Eliézer Moreira, 99 – Vila Canadá – Barra do Corda – MA – CEP 65.950-000

CNPJ 19.039.710/0001-53 / Tel.: (99) 98467-3187 (99) 98210-3503 (WhatsApp)

Site: www.unicentroma.edu.br



COMPROMISSO COM O PRESENTE, TRANSFORMANDO O FUTURO!

FACULDADE DO CENTRO MARANHENSE – FCMA

Credenciada pelo Ministério da Educação - MEC Portaria no. 135, de 02 de fevereiro de 2017

MANUAL DO CANDIDATO ANO 2023

1. DAS INSCRIÇÕES E INFORMAÇÕES GERAIS

Inscrições: período de **18 de Outubro a 03 de Dezembro de 2022.**

Local: através do site www.unicentroma.edu.br ou na Secretaria Acadêmica da FCMA/UNICENTRO – no horário das 13:00 às 22:00hrs.

Taxa de inscrição: R\$ 30,00 (trinta reais)

Data da Prova: **04 de Dezembro de 2022 (Domingo)**

Horário: Das 9:00 às 12:00hrs.

Local: UNICENTRO – Avenida Eliézer Moreira, 99, Vila Canadá, Barra do Corda/MA, CEP 65.950-000.

Contatos: (99) 98467-3187 / (99) 98210-3503 (WhatsApp)

2. DO RESULTADO DO VESTIBULAR:

No dia 07 de Dezembro de 2022 o resultado do vestibular estará disponível no **site da Instituição:** www.unicentroma.edu.br e nos **murais da Faculdade.**

3. DAS MATRÍCULAS:

Data: As matrículas serão no período de **12/12/2022 a 30/12/2022.**

Local: Secretaria Acadêmica da UNICENTRO (SECAD)

Horário: 08hs às 12hs e de 14hs às 18hs.

4. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS:

- Português/Interpretação de texto.
- Conhecimentos Gerais sobre Assuntos da Atualidade
- Redação sobre temas atuais.

Unidade de Ensino Superior do Centro Maranhense Ltda.

Avenida Eliézer Moreira, 99 – Vila Canadá – Barra do Corda –MA – CEP 65.950-000

CNPJ 19.039.710/0001-53 / Tel.: (99) 98467-3187 (99) 98210-3503 (WhatsApp)

Site: www.unicentroma.edu.br

5. DO REGULAMENTO DO VESTIBULAR DA FCMA/UNICENTRO

A **FACULDADE DO CENTRO MARANHENSE/FCMA** mantida pela **Unidade de Ensino Superior do Centro Maranhense LTDA/UNICENTRO**, torna público as normas do Processo Seletivo para ingresso nos Cursos de Graduações no ano de 2023, organizado sob forma de concurso público em conformidade como prescrito no inciso II do art. 44 da Lei nº 9394 de 20 de dezembro de 1996; art. 5º inciso I, da Constituição Federal de 1988; Portaria nº 971 de 22 de agosto de 1997, do MEC; no Decreto nº 9.235/2017; e no Regimento Interno da Instituição.

O Processo Seletivo será realizado conforme as regras e instruções aqui dispostas, as quais a Instituição se obriga a cumprir e os candidatos que se inscreverem declaram, implicitamente, conhecer e com elas concordar.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. A seleção de candidatos para ingresso nos Cursos de Graduações da UNICENTRO/FCMA será realizada mediante Processo Seletivo, que consiste na aplicação de provas que contemplem conteúdos em nível de Ensino Médio ou equivalente.

Art. 2º. O Processo Seletivo se destina aos candidatos que concluíram o Ensino Médio ou Equivalente.

Art. 3º. O Processo será realizado no **DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2022 (DOMINGO)** nas dependências da UNICENTRO/FCMA, **das 9:00hrs às 12:00hrs.**

Art. 4º. Os cursos ofertados e os turnos disponíveis e devidamente aprovados pelos órgãos competentes serão os estabelecidos no quadro abaixo:

CURSO	MODALIDADE	TURNO	VAGAS		ATO REGULATÓRIO
			AMPLA	INDÍGENAS	
ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	Noturno	48	2	Portaria Ministerial nº 111 de 16/02/2017, publicada no DOU de 17/02/2017.
DIREITO	Bacharelado	Noturno	98	2	Portaria Ministerial nº 101 de 22/02/2019, publicada no DOU de 25/02/2019.
ENFERMAGEM	Bacharelado	Noturno	98	2	Portaria Ministerial nº 111 de 16/02/2017, publicada no DOU de 17/02/2017.
ENGENHARIA CIVIL	Bacharelado	Noturno	38	2	Portaria Ministerial nº 1.110 de 01/10/2021, publicada no DOU de 04/10/2021.
FISIOTERAPIA	Bacharelado	Noturno	38	2	Portaria Ministerial nº 1.124 de 05/10/2021, publicada no DOU de 06/10/2021.
SERVIÇO SOCIAL	Bacharelado	Noturno	48	2	Portaria Ministerial nº 135 de 02/02/2017, publicada no DOU de 03/02/2017.
PEDAGOGIA	Licenciatura	Noturno	48	2	Portaria Ministerial nº 135 de 02/02/2017, publicada no DOU de 03/02/2017.
PSICOLOGIA	Bacharelado	Noturno	98	2	Portaria Ministerial nº 909 de 11/10/2022, publicada no DOU de 13/10/2022.
EDUCAÇÃO FÍSICA	Licenciatura	Noturno	48	2	Portaria Ministerial nº 135 de 02/02/2017, publicada no DOU de 03/02/2017.

7. DAS INSCRIÇÕES PARA O VESTIBULAR

Art. 5º. A taxa de inscrição para o Processo Seletivo, no valor **R\$ 30,00 (trinta reais)**, deverá ser paga em qualquer agência bancária até o vencimento ou na secretaria da Faculdade.

Art. 6º. Em nenhuma hipótese serão devolvidos valores referentes à taxa de inscrição.

Art. 7º. O recolhimento da taxa garante a inscrição no Processo Seletivo.

Art. 8º. No ato do recolhimento da taxa de inscrição, na **UNICENTRO/FCMA**, o candidato (ou quem o representar) deverá exigir o comprovante de requerimento de inscrição com a autenticação do pagamento.

Unidade de Ensino Superior do Centro Maranhense Ltda.

Avenida Eliézer Moreira, 99 – Vila Canadá – Barra do Corda – MA – CEP 65.950-000

CNPJ 19.039.710/0001-53 / Tel.: (99) 98467-3187 (99) 98210-3503 (WhatsApp)

Site: www.unicentroma.edu.br

Art. 9º. Sua inscrição será consolidada após a confirmação de pagamento do boleto bancário.

Art. 10. Se a inscrição for requerida por procuração, além da necessidade da apresentação do original da Carteira de Identidade do procurador, deverá ser acrescentada a cópia do documento de identidade do candidato.

Art. 11. O candidato, ou seu procurador, é o único responsável pelo correto preenchimento do Requerimento de Inscrição. Após a entrega deste, não será permitida a troca de opção por curso ou turno.

Art. 12. Não havendo o número suficiente de candidatos para as vagas ofertadas, a **UNICENTRO/FCMA** se reserva no direito de não realizar o Processo Seletivo para referido curso.

§ 1º. O candidato, no ato da inscrição, poderá fazer segunda opção em outro curso de área afim, desde que oferecido neste Edital;

§ 2º. Os inscritos nos cursos em que não houver número suficiente de candidatos deverão tomar conhecimento, por edital afixado na **UNICENTRO/FCMA**, um dia após o término das inscrições para fazer opção por outro curso ou cancelar sua inscrição.

8. DA PROVA

Art. 13. Os programas do Processo Seletivo serão organizados pela **Comissão Permanente de Seletivos (COPESE)** e aprovados pelo Conselho de Administração Superior da Faculdade.

Art. 14. Será concedido tratamento especial aos candidatos portadores de necessidades especiais (auditiva, física, visual e múltipla), bem como àqueles que, a critério médico devidamente comprovado.

Parágrafo Único. O candidato que, a critério médico devidamente comprovado, estiver impossibilitado de realizar a prova nas salas indicadas para esse fim, deverá realizá-la em local especialmente designado pela coordenação, dentro do local em que estiverem ocorrendo as provas do Processo Seletivo. Para usufruir dessa condição, o candidato deverá solicitar no protocolo da **UNICENTRO/FCMA**, por meio

de requerimento acompanhado do respectivo atestado médico, a realização da prova em sala especial.

Art. 15. O Processo Seletivo será unificado em sua execução, idêntico em conteúdo para todos os candidatos em suas áreas, exceto para os portadores de deficiência visual, que terão a opção auditiva/oral (gravador).

§ 1º. Os procedimentos e os critérios para a correção das provas objetivas são de responsabilidade da COPESE.

§ 2º. Nas provas, o candidato usará um caderno de questões e uma Planilha-Resposta identificando enumerados adequadamente.

§ 3º. É de exclusiva responsabilidade do candidato a correta numeração da Planilha-Resposta vinculada a cada uma das provas objetivas, vedada qualquer modificação (não há 2ª via).

Art. 16 Para ter acesso ao local das provas, o candidato deverá apresentar o comprovante de Inscrição e o documento de identidade, portando ainda o material necessário para a realização das provas (caneta esferográfica azul ou preta).

Art. 17. Será impedido de realizar as provas o candidato que chegar atrasado em relação ao prazo limite de entrada no local das provas.

§ 1º. Os candidatos deverão estar em seu local de prova no mínimo 01 (hora) antes do horário estabelecido por este Edital.

§ 2º. O portão de entrada do prédio onde serão realizadas as provas será fechado no horário do início da prova.

9. DA CORREÇÃO DAS PROVAS

Art. 18. As provas serão corrigidas da seguinte forma:

I - As provas de questões objetivas terão suas Planilhas Respostas tabuladas por leitura ótica.

II - As provas de Redação serão corrigidas por, no mínimo, dois examinadores, os quais atribuirão notas de zero a dez.

Art. 19. Na prova de Redação, o candidato não poderá ter nota inferior a 5 (cinco).

10. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 20. A COPESE divulgará a lista dos candidatos aprovados e classificados no limite das vagas em cada habilitação ou curso.

Art. 21. Na ocorrência de candidatos com igual desempenho, o desempate, para fins de classificação nas vagas, será feito considerando, sucessivamente, as notas da Prova de Redação, em seguida a de Conhecimentos Gerais da Atualidade. Persistindo o empate, será classificado o candidato mais idoso.

Art. 22. A pontuação final será atribuída pela totalização dos pontos das provas.

Art. 23. Não se concederão, em nenhuma hipótese, revisão de provas, segunda chamada, pedido de vista ou recontagem de desempenho.

Art. 24. As vagas fixadas para cada curso serão preenchidas pelos candidatos aprovados no Processo Seletivo, observada rigorosamente a ordem de classificação, com base no total de pontos obtidos em todas as etapas do Processo Seletivo.

Art. 25. Caberá à COPESE homologar os resultados do Processo Seletivo e divulgar a lista dos classificados por vaga nos cursos e habilitações.

Art. 26. Os resultados do Processo Seletivo serão válidos somente para registro acadêmico, nas datas constantes deste Edital e nas estabelecidas pela Secretaria Acadêmica da Instituição.

Art. 27. Somente serão considerados oficiais válidos, para todos os efeitos, as listas dos classificados publicadas pela **UNICENTRO/FCMA**.

Parágrafo Único. Toda divulgação pela imprensa, telefone, internet ou outros veículos de informação será considerada tão somente como auxiliar aos interessados, sendo que à **UNICENTRO/FCMA** não cabe responsabilidade por omissões ou erros que tal divulgação possa conter.

11. DA MATRÍCULA

Art. 28. Por ocasião da matrícula, o candidato classificado deverá entregar na Secretaria Acadêmica os seguintes documentos:

- a) Uma cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio;

Unidade de Ensino Superior do Centro Maranhense Ltda.

Avenida Eliézer Moreira, 99 – Vila Canadá – Barra do Corda – MA – CEP 65.950-000

CNPJ 19.039.710/0001-53 / Tel.: (99) 98467-3187 (99) 98210-3503 (WhatsApp)

Site: www.unicentroma.edu.br

- b) Uma cópia do Histórico Escolar do Ensino Médio;
- c) Uma cópia da Cédula de Identidade;
- d) Uma cópia do CPF;
- e) Uma cópia do Registro Civil (nascimento, casamento ou divórcio);
- f) Uma cópia do Título Eleitoral (maiores de 18 anos);
- g) Uma cópia da quitação com o Serviço Militar (homens maiores de 18 anos);
- h) Uma cópia do comprovante de Residência.
- i) 1 fotografia 3x4 recente.

§ 1º. Perderá o direito à vaga no curso o candidato que não entregar os documentos exigidos neste artigo, dentro do prazo estabelecido pelo Calendário Acadêmico da **UNICENTRO/FCMA**, para confirmação do registro acadêmico e efetivar ocupação de sua vaga.

§ 2º. Perderá, também, o direito à vaga no curso o candidato que não efetuar o registro acadêmico no prazo estipulado.

§ 3º. O preenchimento das vagas decorrentes do disposto nos parágrafos 1º e 2º deste artigo será efetuado por chamadas complementares, em conformidade com a classificação por curso verificada no Relatório Complementar.

Art. 29. Será eliminado, em qualquer época, mesmo após registro acadêmico, o candidato classificado que tenha realizado o Processo Seletivo usando documentos ou informações falsas ou meios ilícitos.

Art. 30. Se após todas as chamadas, ainda restarem vagas em algum curso, decorrentes da inexistência de candidatos classificados, estas vagas poderão ser preenchidas por candidatos classificados em outros cursos, a critério da Direção Geral da Instituição.

Art. 31. O candidato classificado que desejar pedir Aproveitamento de Estudos de disciplinas cursadas em outros Cursos de Ensino Superior deverá protocolizar o pedido acompanhado de Histórico Escolar e Ementas das disciplinas cursadas, junto ao Protocolo até a data limite previsto no Calendário Acadêmico.

Art. 32. Fica estabelecido que, se qualquer das turmas dos cursos oferecidos não completar o número mínimo de 40 alunos matriculados, o curso poderá ser

inviabilizado e os alunos já matriculados nesta situação, não serão prejudicados, terão a devolução integral do valor correspondente ao pagamento efetuado no ato da matrícula ou poderão optar por outro curso, desde que haja vaga disponível.

Art. 33. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela **Comissão Permanente de Seletivos (COPESE)**.

12. DA REDAÇÃO

Orientações Gerais:

- O tema da Redação versará sobre assuntos da atualidade;
- Serão apresentados fragmentos de textos que servirão de subsídios para a elaboração da Redação;
- A Redação será avaliada segundo critérios específicos relativos ao:
 - Campo do conteúdo: linguagem, clareza, objetividade, coesão e coerência;
 - Campo da forma: tipologia textual e modalidade gramatical.
- A Redação versará sobre um texto em prosa **dissertativa**. O vestibulando deverá obedecer ao tema escolhido e à tipologia textual definida, caso contrário sua redação terá nota zero.
- Relacionar termos ou segmentos na construção do texto, de modo que haja concatenação das ideias, demonstrar capacidade de expressar-se por escrito de forma padrão e culta, sem deixar aquém as necessidades de adequação da linguagem ao texto produzido.

Barra do Corda/MA, 18 de Outubro de 2022.



Rosária Silva Ribeiro
Direção Geral



Pauliérica de Sousa Carvalho
Presidente da COPESE